



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 205, de 30 de julho de 1991.

Concede repasse de recurso para contribuição de despesa de capital à Associação de Funcionários Municipais.

JORGE PEREIRA ABDALLA, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

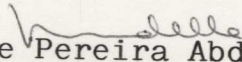
Art. 1º— Fica o Poder Executivo autorizado a repassar a importância de Cr\$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros) a ser liberado em seis (06) parcelas iguais de Cr\$.. 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), de julho a dezembro de 1991, para aplicação na construção da sede da Associação dos Funcionários Municipais.

Art. 2º— O recurso de que trata o artigo anterior, após liberado, terá a Associação dos Funcionários Municipais o prazo de 30 dias, a contar da data do repasse da última parcela, para prestar contas à Secretaria Municipal da Fazenda, com o relatório e documentação que comprove a boa aplicação destes valores.

Art. 3º— As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de rubrica orçamentária própria.

Art. 4º— Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 30 de julho de 1991.


Jorge Pereira Abdalla
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Carlos Pereira Carvalho
Secretário Municipal